

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CATANDUVA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CATANDUVA

Comunicado

Classificação Final do Cadastro Emergencial - 2021

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Catanduva, torna público a classificação final do Cadastro Emergencial - 2021 unificada:

Table with columns: Clas., Nome, RG, Disciplinas, Pontuação DE. Lists candidates and their scores for various subjects like LINGUA ESTRANGEIRA, FISICA, etc.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

COMUNICADO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições, convocou os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05-2020, alterada pela Resolução SE 156-2020, para sessão de atribuição para a Classe de Suporte Pedagógico, no dia 22 de setembro de 2021, às 8 horas e 30 minutos, na sede da Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, localizada à Rua Amapá, 933, Jardim América, em Fernandópolis, para substituição de 02 (dois) cargo de Supervisor de Ensino, conforme segue:

- Supervisor de Ensino
- Substituição, por tempo indeterminado, na Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, em virtude de Afastamento do Titular, junto à outra Diretoria de Ensino.
No ato da atribuição o candidato deverá apresentar:
- Termo de anulação do superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino (quando for o caso), com data atualizada (original), correspondente ao presente edital, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;
- Em caso de acumulação de cargo ou função deverá apresentar declaração de horário de trabalho atualizada, assinada pelo superior imediato;
- Declaração de parentesco nos termos da Súmula Vinculante 13;
- Caso seja readaptado, deverá apresentar súmula do CAAS onde conste a autorização para exercer a função pretendida.
- O candidato, na data da atribuição deverá encontrar-se em exercício de seu cargo.
Não haverá atribuição por procuração, pois o exercício será imediato.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Comunicado

Edital - Credenciamento para Fundação Casa - 2021
O Dirigente Regional de Ensino, em atendimento às disposições da Resolução Conjunta SE-SJDC 02/2017 e Resolução Conjunta SE-SJDC 02/2017, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento para cadastro de docentes interessados em atuar na Unidade da Fundação Casa - Centro de Atendimento

Sócio - Educativo ao Adolescente - jurisdicada a esta Diretoria de Ensino.

Este credenciamento aplica-se à Unidade de Internação: Fundação Casa, vinculada à EE. Prof. Francisco Marques de Oliveira Junior, em Lorena.

- I - PÚBLICO ALVO
1 - Poderão atuar neste projeto os docentes das categorias de admissão "F" ou "O", devidamente inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino para ministrar aulas no ano letivo de 2021.
II - Trata-se de credenciamento para cadastro de 01 CLASSE CICLO I - CIÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E BIOLOGIA NO ENSINO MÉDIO, no Centro de Internação, visando atribuições de classe e/ou aulas disponíveis, para início imediato na Unidade Fundação Casa/Lorena.
III - DA DATA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
Período de Inscrição: de 20/09 a 23/09/2021 - das 9:00 às 15:00 horas
Local: EE. Prof. Francisco Marques de Oliveira Junior
Entrevista: 24/09/2021 - às 13:30 horas
Na inscrição para o credenciamento o candidato deverá:
1 - Apresentar toda documentação exigida, conforme item V deste edital;
2 - Anexar proposta de trabalho, conforme item IV deste edital;
3 - Estar preparado para realização da entrevista, conforme item VII deste Edital.
IV - DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA
Poderão se inscrever:
1 - Portadores de diploma de Licenciatura Plena nas disciplinas pretendidas;
2 - Titulares de diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;
3 - Titulares de diploma de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas;
4 - Formas de avaliação utilizadas;
5 - A proposta de trabalho não deverá exceder duas laudas;
6 - A proposta de trabalho, em caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessário para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.

V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- O docente deverá apresentar os seguintes documentos, na ordem em que aparecem:
1 - Dados de identificação com telefone celular válido com whatsapp e endereço de email;
2 - Xerox RG e CPF;
3 - Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2021 na Diretoria de Ensino de Guaratinguetá;
4 - Comprovação de habilitação acadêmica conforme item III deste edital nos seguintes termos:
a) Diploma ou certificado de Licenciatura Plena em disciplina na área em que pretende atuar e desde que nas disciplinas constantes deste edital, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.
b) Diploma ou certificado de Bacharel ou de Tecnólogo acompanhado do Histórico Escolar.
5 - Comprovação de inscrição emitido pela Secretaria Digital para o ano letivo de 2021.
6 - Certificado de participação em curso de capacitação homologados pela SEE/SP, com carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos três anos, se possuir.
7 - Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição, se possuir.
8 - Declaração do Diretor de Escola vinculadora de unidade da Fundação Casa, constando o tempo, em dias, de atuação como docente em Unidade da Fundação Casa, com data base de 30/06/2020, se possuir.
9 - Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho da Fundação Casa, nos últimos cinco anos, se possuir.
10 - Proposta de trabalho, conforme item IV deste edital.
Espera-se do docente interessado em ministrar aulas na Unidade da Fundação Casa o seguinte perfil:
1 - que exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;
2 - que seja assíduo e pontual;
3 - que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em Unidade da Fundação Casa com adolescente em cumprimento de medidas sócio - educativas;
4 - que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90);
5 - que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da Unidade da Fundação Casa, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;
6 - que seja capaz de promover, cotidianamente, a autonomia do educando;
7 - que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
8 - que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação Casa;
9 - que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação Casa, disponíveis em www.casa.sp.gov.br.
10 - que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
11 - que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
12 - que seja frequente no horário das aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), promovidos pela Unidade da Fundação Casa, pela escola vinculadora e pela Diretoria de Ensino;
13 - que participe dos Conselhos de Classe e Sêrie/14 - que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
15 - que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.
VII - DA ENTREVISTA
1 - Para obter credenciamento, os docentes serão submetidos à entrevista, conforme data determinada no item X.
2 - São critérios para avaliação da entrevista:
a) Clareza na exposição
b) Uso de recursos na língua
c) Conteúdos pertinentes à proposta de trabalho
d) Postura estética
e) Postura ética
3 - A entrevista, de CARÁTER ELIMINATÓRIO, será avaliada de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.
VIII - DO TEMPO DE SERÇO E TÍTULOS
Os docentes serão classificados na seguinte conformidade:
1 - Tempo de magistério público estadual (data base 30/06/2020) - 0,001 por dia
2 - Tempo de serviço em unidade da Fundação Casa (data base 30/06/2020) - 0,005 por dia
3 - Certificados de programa de formação continuada homologados pela SEE/SP - 0,500 pontos por curso de, no mínimo, 30 horas.
4 - Certificado(s) de aprovação em concurso público de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição - 1,000 pontos por certificado.
5 - Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho na Fundação Casa, nos últimos quatro anos - 0,500 por cada 8 horas.
IX - DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
1 - Os docentes serão classificados considerando-se:
a) O tempo de serviço e títulos
b) A nota da entrevista, em caráter eliminatório
c) A nota da proposta de trabalho, em caráter eliminatório
2 - A classificação dos docentes para atuar na Fundação Casa será publicada por esta Diretoria de Ensino, através do seguinte site: www.degaratinguetá.educacao.sp.gov.br
X - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
Período de inscrição: 20/09 a 23/09/2021
Na EE. Prof. Francisco Marques de Oliveira Junior
Período da entrevista: 24/09/2021 a partir das 13:30 horas
Na EE. Prof. Francisco Marques de Oliveira Junior
XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - O docente para o qual forem atribuídas aulas em Unidade de Fundação Casa, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi contratado.
2 - Trata-se de credenciamento para cadastro das disciplinas de 01 classe Ciclo I, Ciências no Ensino Fundamental e Biologia no Ensino Médio, no Centro de Internação, visando atribuição de aulas disponíveis, para início imediato na Unidade da Fundação Casa/Lorena.
3 - Os casos omissos ao disposto do presente Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classe e Aulas da Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá.
4 - A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.
5 - Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEE/SP poderão determinar alterações no presente edital, inclusive em relação aos critérios para atribuição de aulas em Unidade da Fundação Casa.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPETININGA

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ALOCAÇÃO - Nº 56/2021

A Dirigente Regional de Ensino Região de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais, convoca somente os docentes inscritos e classificados no Processo de Credenciamento do PEI - Programa

Ensino Integral, da disciplina Língua Portuguesa que não foram

- atendidos em Sessões de Alocações anteriores, para participarem da Sessão de Chamamento para alocação, conforme segue:
I - Dia e Local:
DATA: 21/09/2021 (terça-feira) HORÁRIO: 14h.
LOCAL: Plataforma Microsoft TEAMS Link de acesso: https://teams.microsoft.com/Meetup-join?19%3ac388255248d4016ba05878488bd38ac%40tread.tacv216312089618957c0ntext=%7b%227id%22%3a%2216b87798-4517-4442-9200-cc1cc93259c%22%2c%2204922%3a%22524f312a-dcfd-4822-ab7f-2b8550956%22%7d
a. Os candidatos classificados deverão participar da sessão de chamamento para alocação das vagas, de forma remota.
II - Das vagas:
Será oferecida:
- 01 (uma) vaga na disciplina Língua Portuguesa, na EE "Prof. Estreza Xavier Rabelo Ori", município de Itapetininga/SP por 180 dias, a partir de 17/9/2021.
III - Disposições Gerais
1 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação como: estar respondendo processo administrativo ou ter sido cessado nos últimos cinco anos, nos termos da Lei Complementar 1.164/2012, alterada pela Lei Complementar 1.091/2021 e Resolução SEDUC 04/2020.
2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado ou até cassado, a qualquer momento.
3 - A verificação dos requisitos e impedimentos será realizada também pela Diretoria de Ensino, a qualquer momento.
4 - A não manifestação de interesse caracterizará desistência pela vaga oferecida, ficando o candidato excluído deste processo, nesta Sessão de Chamamento de Alocação.
5 - O candidato deverá exercer suas atividades de forma presencial, conforme prevê o COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA CGRH-156/2021; Itapetininga, 17 de setembro de 2021. Equipe de Supervisores de Ensino Integral- PEI 2021.
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA
Edital de Abertura de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2021
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Limeira, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual nº1/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquadrando percursor o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto n. 64.864/2020.
A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada em DOE 17/09/2021.
INSTRUÇÕES PRELIMINARES
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social, no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais, em razão da pandemia do COVID-19.
2 - A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho nos termos da Resolução SEDUC 59/2017.
3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto n.64.879/2020.
4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.
5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.
5.1- Os candidatos que pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto n.64.864/2020 não se enquadram na situação de candidato portadores de deficiência.
II - DOS PRÉ-REQUISITOS
1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;
c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
e) ter concluído Ensino Médio;
f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) ter sido aprovado no processo seletivo;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto n.64.864/2020.
j) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.
3 - A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.
4 - Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente; as demais situações indicadas no item 1, 5, II e III deste edital serão comprovados por autodeclaração.
III - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO
1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.200,00.
2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.
3. A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho
4. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - Limeira, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.



documento assinado digitalmente

4.1 A participação do candidato prevê análise, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1. As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, com ênfase na execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inscrição será realizada das 9h de 25/09/2021 até às 18h de 12/10/2021 (horário de Brasília), no site da Diretoria de Ensino https://delmeira.educacao.sp.gov.br/, através do link: https://forms.gle/5Ah54u184zChb1c6, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

3. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

4. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

5. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovou, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. Ao realizar a inscrição, o candidato poderá optar por 1 (um) Município vinculado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1. No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF;
c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3. O laudo médico não será devolvido.

4.4. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

5. A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição, em um único arquivo, formato PDF, não ultrapassando o tamanho de 10 MB.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

- 3.1. Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o cumprimento de seu período de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
3.2. Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade de brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IX – PROVA

1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2. A prova será aplicada na data provável de 24/10/2021, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

3. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e o candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 50% da realização da prova.

5. Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

- a) Carteira(s) e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal tenham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA,

CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

5.1. Caso o candidato apresente qualquer impossibilidade de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.

5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

9. Deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

10. Será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual.

11. Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham más de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

o) Não fazer uso da máscara.

X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 a 40 pontos, valendo 01 pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 pontos.

3. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Limeira.

XI – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Limeira.

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa em unidade escolar.

Título Comprovante Valor Unitário

Máximo

Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital. Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada. 1,00 (por ano completo) 10,00

3. O tempo de serviço será considerado até 30/06/2021;

4. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

5. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

6. A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição, em um único arquivo, formato PDF, não ultrapassando o tamanho de 10 MB.

XII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões da prova e gabarito;
b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino- Região Limeira, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em seus decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - Limeira.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) Maior nota nas questões da disciplina: Português;
b) Maior nota nas questões da disciplina: Matemática;
c) Maior nota nas questões da disciplina: Noções de Informática;
d) Maior nota nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

e) Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

f) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes);

g) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Limeira, por município:

2.1. a classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

2.2. a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

2.3 a Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

3. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

4. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

5. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3.1".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino – Região de Limeira.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: Português

- * Interpretação de textos,
* Sinônimos e Antônimos,
* Sentido próprio e figurado das palavras,
* Ortografia Oficial,
* Acentuação Gráfica,
* Crase.

2. Pontuação,

* Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau;

* Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares.

* Concordância: nominal e verbal,

* Regência: nominal e verbal,

* Conjugação de verbos,

* Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

3. DISCIPLINA: Matemática

* Operação com números inteiros, fracionários e decimais,

* Sistema de numeração decimal,

* Equação de 1º e 2º graus,

* Razão de três simples,

* Razão e proporção,

* Porcentagem,

* Juros simples,

* Noções de estatística,

* Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,

* Raciocínio Lógico,

* Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: Noções de Informática

* Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,

* Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),

* Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,

* Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

* Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título II - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Capítulos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado - Seção I - Dos Servidores Públicos Cívicos - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III - Seção I Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII - Da Protes. Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281 - Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

* Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

* Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação;

* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).

* Postura e ética profissional CORTELLA, Mário Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

* Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 9-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 9-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03).

* Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDEP 2011.

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS

Município: Artur Nogueira

Table with 2 columns: Cód. CE and VAGAS. Rows include ESCOLA, EE Prof. Magdalena Sanevino Grosso, EE Prof. Armando Favetto, EE Severino Tagliari.

Município: Cordeirópolis

Table with 2 columns: Cód. CE and VAGAS. Rows include ESCOLA, EE Jamil Abrabao Saad, EE Prof. Obecio Lucate.

Município: Cosmópolis

Table with 2 columns: Cód. CE and VAGAS. Rows include ESCOLA, EE Celso Rodrigues Alves.

Município: Engenheiro Coelho

Table with 2 columns: Cód. CE and VAGAS. Rows include ESCOLA, EE Antonio Alves Cavalheiro.

Município: Ipeuna

Table with 2 columns: Cód. CE and VAGAS. Rows include ESCOLA, EE Prof. Marcelo de Mesquita.

Município: Itacampulí

Table with 2 columns: Cód. CE and VAGAS. Rows include ESCOLA, EE Joao Oneto.

Município: Limeira

Table with 2 columns: Cód. CE and VAGAS. Rows include ESCOLA, EE Prof. Antonio Perches Lordello, EE Prof. Lovemayn Chagas Santos, EE Prof. Gly de Almeida Campos, EE Castello Branco, EE Imá Maria de Santo Inocencio Lima, EE Prof. Paulo Chaves, EE Prof. Maria Aparecida Soares de Lucca, EE Gustavo Pecchini, EE Cenege Manual Alves, EE Carolina Amanda Vasconcelos, EE Prof. Margarida Perli Soares, EE Dor Tarciso Azevedo Anaral.

Município: Rio Claro

Table with 2 columns: Cód. CE and VAGAS. Rows include ESCOLA, EE Joaquim Ribeiro, EE Prof. Jose Fernandes, EE Prof. Joao Batista Leme, EE Prof. Michel Antonio Leme, EE Prof. Nelson Smolir, EE Prof. Januario Sylvio Pizzetti, EE Prof. Roberto Garcia Loza, EE Prof. Oscar de Almeida, EE Prof. Zita de Gooby Camargo.

Município: Santa Gertrudes

Table with 2 columns: Cód. CE and VAGAS. Rows include ESCOLA, EE Prof. Maria Carmem Codo Jacomini, EE Pedro Raphael da Rocha.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM. PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DO 4º CREDECIAAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021

A Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Integral, para o ano de 2021. O presente credenciamento emergencial destina-se aos Professores de todas as disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Professor da Sala (Ambiente de Leitura).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2